



Autor: Dep. Henrique Gomes

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 3018 DE 14 DE OUTUBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a
mandar construir duas pontes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO;
usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, parágrafo-
único, do artigo 14, da Constituição Estadual:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir
duas pontes, uma sobre o Rio Aguapey e outra sobre o ribeirão dos Bu
gres, na estrada de rodagem Porto Esperidião - Cassalvasco, município-
de Cáceres.

Artigo 2º - No orçamento de 1954, será consiganda uma verba de
Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender as despesas decor
rentes da presente lei.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AVS

*Registrada às fls 99 v.
do livro competente.*

Atégas.

Datilógrafo classe "L"